



PL-DT-0003 – Política de Governança Corporativa

Versão 2.0 | 05.2024

Diretoria	Versão 2.0
PL-DT-0003 – Política de Governança Corporativa	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Abrangência.....	2
3. Referências.....	2
4. Definições.....	2
5. Diretrizes	3
5.1 Princípios.....	3
5.2 Estrutura de Governança Corporativa	4
5.3 Fiscalização e Controle	7
5.3.1 Auditoria Interna	7
5.3.2 Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade	8
6. Controle de Versionamento	8
7. Aprovação	9

Diretoria	Versão 2.0
PL-DT-0003 – Política de Governança Corporativa	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

1. Objetivo

Esta Política visa estabelecer as diretrizes da CRDC em relação aos princípios e melhores práticas de governança corporativa, às disposições legais e regulatórias, almejando contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, o aprimoramento contínuo das práticas de governança e gestão, o fortalecimento da imagem institucional e da confiança junto às partes interessadas.

2. Abrangência

Se aplica a alta administração, todas as áreas e níveis hierárquicos da CRDC, qualquer parte que mantenha relação comercial ou contratual com esta, além dos membros externos e independentes dos Comitês de Assessoramento.

3. Referências

- Lei 6.404/96 (Lei das S.A.);
- Resolução BCB nº 304/2023;
- Estatuto Social da Central de Registro de Direitos Creditórios S.A.;
- Código de Ética e Conduta da CRDC;
- Regimento do Conselho de Administração;
- Regimento do Comitê de Auditoria
- Regimento de Auditoria Interna;
- Regimento do Comitê de Riscos, *Compliance* e Privacidade
- Regimento do Comitê de Ética;
- Regimento do Comitê de Gente; e
- Regimento do Comitê de Remuneração;
- Regimento Comitê de Crise;
- Regimento Diretoria; e
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa (IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa).

4. Definições

Alta administração: membros do Conselho de Administração e Diretoria;

Apetite a riscos: nível de risco que uma companhia está disposta a aceitar;

BCB: Banco Central do Brasil;

Diretoria	Versão 2.0
PL-DT-0003 – Política de Governança Corporativa	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

Companhia: a Central de Registro de Direitos Creditórios S.A. (CRDC) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo seu Estatuto Social, pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede e pelas disposições legais aplicáveis;

Controles internos: medida que mantém e/ou modifica o risco. Controles incluem, mas não se limitam a qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras condições que mantêm e/ou modificam o risco;

Governança corporativa: é um sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Esse sistema baliza a atuação dos agentes de governança e demais indivíduos de uma organização na busca pelo equilíbrio entre os interesses de todas as partes, contribuindo positivamente para a sociedade e para o meio ambiente;

Risco: é a possibilidade de ocorrência de um evento que afete adversamente o atendimento dos objetivos da companhia;

SMF: sistema do mercado financeiros; e

Tolerância ao risco: é o nível aceitável de variação do apetite, considerando o atendimento de objetivos específicos da companhia.

5. Diretrizes

5.1 Princípios

A CRDC é administrada pelo Conselho de Administração e Diretoria, conforme previsto em seu Estatuto Social, e tem como princípios direcionadores de sua governança corporativa:

Integridade: prática e promove o contínuo aprimoramento da cultura ética na Companhia, evitando decisões sob a influência de conflitos de interesses, mantendo a coerência entre discurso e ação e preservando a lealdade à Companhia e o cuidado com suas partes interessadas, com a sociedade em geral e com o meio ambiente;

Transparência: disponibiliza, para as partes interessadas, informações verdadeiras, tempestivas, coerentes, claras e relevantes, sejam elas positivas ou negativas, e não

Diretoria	Versão 2.0
PL-DT-0003 – Política de Governança Corporativa	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

apenas aquelas exigidas por leis ou regulamentos. Essas informações não se restringir ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os fatores ambiental, social e de governança;

Equidade: trata os acionistas e demais partes interessadas de maneira justa, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, como indivíduos ou coletivamente. A equidade pressupõe uma abordagem diferenciada conforme as relações e demandas de cada parte interessada com a companhia, motivada pelo senso de justiça, respeito, diversidade, inclusão, pluralismo e igualdade de direitos e oportunidades;

Responsabilização (Accountability): desempenha suas funções com diligência, independência e com vistas à geração de valor sustentável no longo prazo, assumindo a responsabilidade pelas consequências de seus atos e omissões. Além disso, prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, cientes de que suas decisões podem não apenas responsabilizá-los individualmente, como impactar a companhia, suas partes interessadas e o meio ambiente; e

Sustentabilidade: zela pela viabilidade econômico-financeira da companhia, reduzi as externalidades negativas de seus negócios e operações, e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, natural, reputacional) no curto, médio e longo prazos. Nessa perspectiva, compreende que as organizações atuam em uma relação de interdependência com os ecossistemas social, econômico e ambiental, fortalecendo seu protagonismo e suas responsabilidades perante a sociedade.

5.2 Estrutura de Governança Corporativa

5.2.1. Assembleia Geral

A Assembleia Geral da CRDC reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem pronunciamento dos acionistas.

O regramento da Assembleia Geral consta no Estatuto Social da Companhia.

Diretoria	Versão 2.0
PL-DT-0003 – Política de Governança Corporativa	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

5.2.2. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é um órgão estatutário de deliberação colegiada, composto por no mínimo 3 (três) e até 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos. Exerce o papel de guardião do propósito, dos valores, do objeto social da Companhia e de seu sistema de governança. É o órgão colegiado encarregado da definição da estratégia corporativa, do acompanhamento de seu cumprimento pela Diretoria, e da conexão entre a gestão executiva e os acionistas em defesa dos interesses da Companhia.

Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não são acumulados.

O Estatuto Social e o Regimento do Conselho de Administração disciplinam sobre sua composição; as regras de funcionamento; as competências; mandato e investidura; vacância; responsabilidades e obrigações; reuniões; avaliação do Conselho de Administração; remuneração; comunicação; e medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses.

5.2.3. Comitês de Assessoramento Conselho de Administração

Os Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração são órgãos, estatutários ou não que o auxiliam no exercício de suas atribuições. A existência dos Comitês não implica a delegação das responsabilidades que competem ao Conselho de Administração como um todo.

Os Comitês não têm poder de deliberação, e suas recomendações não vinculam as deliberações do Conselho de Administração.

Os regimentos internos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração dispõem sobre a composição, as atribuições, as regras de funcionamento, as responsabilidades, bem como as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses.

5.2.3.1. Comitê de Auditoria (COAUD)

O Comitê de Auditoria é um órgão estatutário e de Assessoramento ao Conselho de Administração composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos – pessoas naturais

Diretoria	Versão 2.0
PL-DT-0003 – Política de Governança Corporativa	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

e residentes no país -, dos quais ao menos 1/3 (um terço) será de membros independentes, assim declarados pelo Conselho de Administração.

As atribuições do COAUD estão disponíveis no Estatuto Social e Regimento Interno específico.

5.2.3.2. Comitê de Riscos, *Compliance* e Privacidade

Órgão não estatutário, de caráter permanente e reporte direto ao Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 3 (três) membros. Assessora o Conselho de Administração nas deliberações relativas à adoção de estratégias, políticas e medidas adotadas para a difusão da cultura de mitigação de riscos, controles internos e *compliance* e privacidade.

As disposições sobre o presente Comitê estão previstas em seu Regimento Interno.

5.2.3.2. Comitê de Remuneração

Órgão não estatutário, de caráter permanente e reporte direto ao Conselho de Administração, tem por objetivo elaborar as Políticas de Remuneração da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas de seleção e retenção, quando aplicável.

5.2.4. Diretoria

A Diretoria é o órgão estatutário responsável pela gestão e condução da Companhia e tem como responsabilidade executar, apoiada pelos princípios da governança corporativa, a estratégia aprovada pelo Conselho de Administração. É composta de 4 (quatro) a 7 (sete) membros, para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo 1 (um) deles denominado Diretor Presidente.

As disposições sobre a Diretoria estão previstas no Estatuto Social, em seus Regimento Interno e na legislação pertinente.

5.2.5. Comitês de Assessoramento à Diretoria

Para melhor desempenho de suas atribuições, a Diretoria da CRDC conta com o apoio dos seguintes Comitês:

Diretoria	Versão 2.0
PL-DT-0003 – Política de Governança Corporativa	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

- a) **Comitê de Ética:** órgão colegiado não estatutário, não deliberativo, supervisionado pelo COAUD e com reporte direto ao q Diretor Presidente. Composto por 3 (três) membros, nomeados pelo Diretor Presidente, entre profissionais da Companhia. Este Comitê tem o objetivo de auxiliar, de forma consultiva, a Diretoria e propor ações quanto à disseminação e cumprimento do Código de Ética e Conduta e das regras de condutas relacionadas aos temas de integridade, anticorrupção e concorrencial, de modo a assegurar sua eficácia. O regimento deste Comitê consta em regimento próprio;
- b) **Comitê de Gente:** órgão não estatutário e não deliberativo, que se reporta ao Diretor Presidente. Composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, nomeados pelo Diretor Presidente entre profissionais da Companhia. O regimento deste Comitê consta em regimento próprio; e
- c) **Comitê de Crise:** assessoramento à Diretoria da CRDC com responsabilidade final pela gestão de continuidade de negócios e as decisões de execução dos planos de continuidade vigentes.

5.3 Fiscalização e Controle

5.3.1 Auditoria Interna

A Auditoria Interna da Companhia tem a função de fortalecer a governança da CRDC, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria dos processos de gerenciamento de riscos e controle internos e governança. Reporta-se hierarquicamente ao Conselho de Administração e administrativamente à Diretoria e suas atividades são supervisionadas pelo Comitê de Auditoria.

A atividade de auditoria interna é desempenhada com independência e objetividade, tendo seu plano de trabalho alinhado com a estratégia da CRDC, baseado em riscos, deliberado em COAUD e aprovado pelo Conselho de Administração.

As suas avaliações estão alinhadas ao direcionamento estratégico da Companhia e destinadas a aperfeiçoar controles internos, normas e procedimentos, além de identificar riscos e recomendar controles para mitigá-los, atuando em cooperação com

Diretoria	Versão 2.0
PL-DT-0003 – Política de Governança Corporativa	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

a Auditoria Independente com o objetivo de fortalecer o ambiente de controle e mitigar os riscos da organização.

O detalhamento das atribuições e responsabilidades da Auditoria Interna, constam em regimento específico.

5.3.2 Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade

A estrutura de gestão de riscos, controles internos e conformidade da CRDC é subordinada a uma diretoria específica e com supervisão do Comitê de Riscos, *Compliance* e Privacidade. O gerenciamento de riscos ocorre através de processos estruturados que auxiliam a identificação, o controle e a mitigação dos fatores de risco relacionados ao negócio da Companhia.

A gestão de riscos contribui para a continuidade e geração de valor da CRDC. Essa atividade é responsabilidade de todos os administradores e colaboradores da CRDC e deve ter como base a conformidade com princípios, normativos internos, regulamentações e leis aplicáveis.

A gestão de riscos está suportada por 3 (três) linhas de atuação:

Primeira linha: administradores e colaboradores da CRDC;

Segunda linha: estrutura de gestão de riscos, controles internos e *compliance*; e

Terceira linha: auditoria interna.

Os controles internos são processos estabelecidos com o objetivo de assegurar o alcance dos objetivos da Companhia, em conformidade com requerimentos legais e regulatórios. A estrutura de controles internos tem um funcionamento sincronizado e opera em conjunto para que haja eficiência e eficácia na condução dos controles internos.

A estrutura responsável pela gestão de riscos, controles internos e conformidade possui Política específica, da qual consta o detalhamento de suas atribuições e responsabilidades.

6. Controle de Versionamento

Diretoria	Versão 2.0
PL-DT-0003 – Política de Governança Corporativa	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

Versão	Data	Área Responsável	Descrição/Motivo
1.0	28.11.2023	Riscos e <i>Compliance</i>	Elaboração inicial
2.0	02.05.2024	Diretoria e Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Revisão geral.

7. Aprovação

Declaramos que a presente é cópia fiel da Política de Governança, aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 02.05.2024.